



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TELEFAX: (35) 3464 - 1000 / 3464 - 1067 / 3464 - 1173

E-mail: pminconf@net.em.com.br

LEI Nº 896/2002

Autoriza a celebração de convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Inconfidentes/MG, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Educacional e Assistencial José Ruffo Bernardes, com sede em Ouro Fino/MG, inscrita no CPNJ sob o n.º 00.093.123/0001-14, declarada de utilidade pública, visando a mútua cooperação entre as partes para fins de planejamento, elaboração e execução de medidas sócio-educativas, além da viabilização da construção de espaço físico adequado para a aplicação destas medidas.

Artigo 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes dotações:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 08	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBUNIDADE 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08 243 0801 0.013	SUBVENÇÃO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL JOSÉ RUFFO BERNARDES	
3350 43	Subvenções Sociais	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Artigo 3º. Como recurso fica o Executivo Municipal autorizado a anular as seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64:

ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE 03	ASSESSORIA DE GABINETE	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04 122 0401	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04 122 0401 2.003	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE GABINETE	
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
UNIDADE 04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
SUBUNIDADE 01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
06 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
06 122 0401	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
06 122 0401 0.003	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR	
3390 30	Material de Consumo	2.100,00
UNIDADE 06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
SUBUNIDADE 06	SETOR DE CULTURA	
13	CULTURA	
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	
13 392 1301	PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIVISÃO CULTURAL	
13 392 1301 2.026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
3390 30	Material de Consumo	400,00

fs



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TELEFAX: (35) 3464 - 1000 / 3464 - 1067 / 3464 - 1173

E-Mail: pminconf@net.em.com.br

3390 52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
UNIDADE 10	DEPTº. DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBL. E TRANSPORTE	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04 122 0401	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04 122 0401 2.044	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEPTº. DE OBRAS	
3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
SUBUNIDADE 01	SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	
15	URBANISMO	
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15 451 1501	PLANEJAMENTO URBANO	
15 451 1501 1.010	OBRAS DE ILUMINAÇÃO DA VIA DE ACESSO NA MG 295	
4490 51	Obras e Instalações	2.000,00
27	DESPORTO E LAZER	
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27 812 2701	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESPORTO E LAZER	
27 812 2701 1.014	CONSTR. VESTIÁRIO NO ESTÁDIO MUNICIPAL-CONV. SEC. ESPORTE	
4490 51	Obras e Instalações	1.000,00
SUBUNIDADE 02	SETOR DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04 122 0401	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
04 122 0401 2.046	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA	
4490 52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	TOTAL	15.000,00

Artigo 4º. Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar na dotação especificada no artigo 2º desta lei, como complemento, se a mesma tornar insuficiente para atendimento das respectivas despesas.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 28 de maio de 2002.

DÉCIO BONAMICHI
Prefeito Municipal